

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.****DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 09 de fevereiro de 2021.****JOSIANE PERINOTTO**  
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**A5E729C3**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 3.141/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Determina a retomada e a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas ao Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2020, bem como retoma o sistema de “Cogestão Regional” no território do Município de Ibiraiaras /RS, nos termos que dispõe.

**DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de Ibiraiaras- RS,** no uso de suas legais atribuições, conforme lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa do Município nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, assim ratificado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 6.341/DF;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da vigência das medidas sanitárias estabelecidas na Lei Federal n. 13.979/2020 pelo STF, nos termos da medida cautelar da ADI n. 6.625;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto n. 55.154/2020, declarando calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, reiterado pelo Decreto 55.724;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.127 deste Município que, reiterou o estado de calamidade pública no Município de Ibiraiaras;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos protocolos da Bandeira Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

**CONSIDERANDO** as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Município dispõe dos serviços médicos e de enfermagem na Unidade Básica de Saúde, onde são prestados os primeiros atendimentos a pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, com capacidade de realização de testes diários para COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Ibiraiaras/RS, as medidas segmentadas do protocolo da **Bandeira Final Laranja**, determinadas pelo Decreto Estadual nº55.746/2021, de 30 de janeiro de 2021, para o período da 00:00 hora do dia 09 de fevereiro de 2021 às 24:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de Fevereiro de 2021.****DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal**Registre-se e Publique-se.****Em 08 de fevereiro de 2021****JOSIANE PERINOTTO**  
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**  
Josiane Perinotto  
**Código Identificador:**FF8F0322**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE CONTRATO 006-2021 NEI LEANDRO  
SCHNEIDER**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: Contratação de serviços de Regência para os Corais Municipais de Ibirubá e Coral Utopia, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.  
Vinculados ao Pregão Presencial PM1007-2021  
Contratada: Nei Leandro Schneider  
CNPJ: 04.573.328/0001-58  
Valor Mensal: R\$ 2.313,57  
Valor total: R\$ 27.762,84

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**196984FC**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA CONTRATO Nº 005/2021.**

Processo nº 020-21 - Dispensa nº 004-21.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Bruno Tavares Rocha.  
Objeto: Implantação de plataforma e suporte remoto visando monitoramento dos registros frente aos indicadores do Previne Brasil, pela equipe de saúde e curso no âmbito do sistema e-SUS APS.  
Prazo: 10/02/2021 a 09/01/2022.  
Valor mensal: R\$ 1.600,00.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**E025A232**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.524/2021**

DECRETO Nº 4.524/2021 de 19 de janeiro de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Operação de Crédito.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.932/2021, de 19 de janeiro de 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 4.177.558,36** (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), com utilização de